



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 011/68=

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica devidamente CANCELADO o Certificado de Estacionamento
abaixo discriminado tendo em vista a não permanência de seu
veículo em seu respectivo Ponto pelo prazo de 30 (trinta)/
dias.

PONTO DE JEEP Nº 8 = PRAÇA MANOEL RIBAS

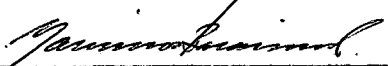
PORTADOR DO CERTIFICADO Nº DO CERTIFICADO

LIVERSINO DE SOUZA.....Certificado Nº.....574..

Art. 2º. - êste Decreto fundamenta-se na Lei Nº 13/66, dêste Poder E-
xecutivo Municipal, em seu Artigo 2º, podendo, portanto, /
expedir-se novos Certificados a novos requerentes.

Art. 3º. - Êste Decreto entrará em vigor a partir da data de sua pu-
blicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PA
RANÁ, AOS 19 (dezenove) dias do mês de Julho de 1.968, (hum mil, nove
entos e sessenta e oito).-.-.-.-.-


MARCIANO BARANIUK

PREFEITO MUNICIPAL